



LEI N.º 1.617 DE 20 DE ABRIL DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo a suplementar o orçamento vigente, abrindo Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 75.706,65 (setenta e cinco mil, setecentos e seis reais e sessenta e cinco centavos), para o Programa Merenda Escolar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento vigente, abrindo crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 75.706,65 (setenta e cinco mil, setecentos e seis reais e sessenta e cinco centavos)**.

FONTE 16	R\$ 75.706,65
-----------------	----------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.08.12.306.0044.2.066 – Aquisição de Merenda Escolar

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.16 – Material de Consumo	R\$ 75.706,65
---	----------------------

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação, são oriundos do Superávit Financeiro de 31/12/2005, de acordo com o inciso I do artigo 43, da Lei nº 4.320 de 17/03/1964, demonstrado no quadro abaixo e tem a sua classificação na receita de acordo com o parágrafo 1º.



Saldo de conta em 31/12/2005

Ativo Financeiro		Passivo Financeiro	
C/C 155000-1	R\$ 77.074,75	Restos a Pagar	R\$ 1.368,10
Total	R\$ 77.074,75		
Superávit Financeiro	R\$ 75.706,65		

Parágrafo 1º - Os recursos estão classificados na Receita com as seguintes rubricas:

17.21.35.06.00 – Transferências Diretas do FNDE referente a Merenda Escolar	R\$ 75.706,65
---	---------------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2006.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito